

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Editais n.º 1651/2024**

Sumário: Procedimento concursal para a categoria de professor auxiliar, na área de Ciências da Linguagem e Literaturas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Por despacho de 2 de maio de 2024, do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, procedimento concursal para a categoria de Professor Auxiliar, na área de Ciências da Linguagem e Literaturas da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, ao abrigo do n.º 2, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto, que aprova as normas complementares ao regime de transição dos leitores introduzido pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

O presente concurso rege-se ainda pelas disposições constantes dos artigos 45.º a 51.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pelo Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, no portal Euraxess Portugal em <https://www.euraxess.pt> e na página web da Universidade do Algarve, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 25.º do ECDU, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I – Requisitos de admissão:

1 – Nos termos do artigo do Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto, só podem ser opositores ao presente concurso candidatos que, cumulativamente, sejam:

a) Docentes que, desde 1 de setembro de 2009 e até ao ano letivo de 2018/2019, inclusive, exerceram funções de leitor em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, e que mantenham desde essa data o exercício de funções docentes em instituições de ensino superior públicas em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 122/2019, de 23 de agosto;

b) Sejam titulares do grau de doutor nos termos do disposto no artigo 41.º A do ECDU.

2 – Serão excluídos do concurso os candidatos que:

i) Não cumpram os requisitos exigidos no n.º 1;

ii) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos nos termos definidos pelo Edital, ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

3 – O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência dos interessados.

II – Instrução da candidatura:

1 – A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página web da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/procedimentos-concursais>, devendo ser enviado por correio eletrónico para srhconcurso@ualg.pt até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

2 – O requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em formato eletrónico pdf:

- a) Documento de identificação válido à data da candidatura;
- b) Certificado comprovativo da titularidade de grau de doutor e respetivo reconhecimento, caso a habilitação seja estrangeira;
- c) Declaração emitida pelo serviço de origem na qual conste o período de exercício de funções de leitor, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, desde 1 de setembro de 2009 (data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 205/2009);
- d) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- e) Um exemplar do *curriculum vitae* datado e assinado, contendo as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, integrando índice e anexos numerados, e que incida especialmente sobre a experiência pedagógica e atividades relevantes de formação e regência de disciplinas de língua ou de linguística ou de cultura espanhola nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do ECDU;
- f) Resultados dos inquéritos pedagógicos, realizados em relação às unidades curriculares de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;
- g) Um exemplar de uma lição ou seminário sobre um tema, à escolha do candidato, integrado na área disciplinar em que é aberto o concurso e numa disciplina de língua e cultura espanhola;
- h) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- i) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- j) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 – Excetuando o documento referido na alínea g), todos os documentos são em língua portuguesa.

4 – Os documentos exigidos nas alíneas h), i) e j) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, constituindo a ausência de declaração, motivo de exclusão. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

5 – Os documentos em PDF exigidos nas alíneas b) a g), devem possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (*links*) clicáveis, para o documento que contém a publicação. Devem existir igualmente ligações (*links*) clicáveis para as páginas web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas web de unidades curriculares de que o candidato haja sido responsável.

6 – De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado.

III – Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação:

1 – A admissão às provas públicas de avaliação de competência será precedida da apreciação em mérito absoluto dos candidatos e dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) Posse de currículo que o júri considere fundamentadamente evidenciar experiência no ensino e em atividades relevantes de formação de unidade curriculares de línguas vivas, em particular de língua espanhola;

b) Pertinência da lição ou seminário sobre um tema integrado na área disciplinar do concurso e numa disciplina de Língua e Cultura Espanhola.

2 – O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado no incumprimento de um dos requisitos referidos no ponto anterior.

3 – Para apreciação do mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do ponto III, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

4 – Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 – O júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência prévia.

6 – Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos, fixa a data das provas e distribui o serviço entre os membros.

IV – Provas públicas de avaliação de competência:

1 – As provas públicas de avaliação de competência são realizadas em duas sessões, com a duração máxima de duas horas cada, podendo decorrer no mesmo dia ou em dias subseqüentes, para:

a) Apreciação e discussão do currículo do candidato;

b) Apresentação de uma lição ou seminário integrado na área disciplinar para a qual é aberto o concurso.

2 – A apreciação e discussão do currículo de cada candidato é feita por dois membros do júri, em separado, seguida de discussão.

3 – A apresentação da lição ou seminário tem a duração máxima de uma hora e é apreciada e discutida por um membro do júri. A discussão terá a duração igual à da lição ou seminário.

4 – Para além dos estipulado nos números anteriores, nas discussões:

a) Podem intervir todos os membros do júri;

b) Os candidatos dispõem de tempo igual ao utilizado pelos membros do júri.

V – Parâmetros de avaliação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

1 – A apreciação e discussão do currículo dos candidatos e a apreciação da apresentação de uma lição ou seminário obedecem aos parâmetros e ponderações a seguir enunciados.

1.1 – Apreciação e discussão do currículo, com uma ponderação de 50 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

1.1.1 – Experiência de investigação (40 %). A avaliação terá em conta a quantidade e qualidade dos trabalhos de investigação produzidos e a participação em projetos de investigação (com financiamento competitivo).

1.1.2 – Experiência pedagógica (40 %). A avaliação terá em conta a experiência e qualidade da atividade letiva realizada, recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos) e outros indicadores de relevância.

1.1.3 – Atividades relevantes de formação (20 %). A avaliação terá em conta:

a) A qualidade e quantidade do material pedagógico produzido, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica em que tenha participado, apresentações em conferências, sumários e outros materiais (5 %);

b) Atividades de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato e realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem (10 %);

c) Intervenção na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade pedagógica e de divulgação de conhecimento (5 %).

1.2 – Apreciação da apresentação de uma lição ou seminário com uma ponderação de 50 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

1.2.1 – Planificação: qualidade do sumário pormenorizado (plano de aula, incluindo objetivos, estratégias pedagógicas, materiais didáticos, recursos digitais, bibliografia, avaliação e reflexão pedagógica (50 %);

1.2.2 – Desempenho: qualidade do desempenho (domínio dos conteúdos disciplinares, a organização e progressão dos conteúdos, a clareza e rigor da apresentação e discussão (50 %).

2 – A avaliação em mérito relativo tem por base os critérios e a respetiva ponderação atrás identificados, resultando a ordenação da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0-100 pontos.

3 – A seriação dos candidatos é feita pela média das classificações finais atribuídas por cada um dos membros do júri.

VI – Composição do júri:

Presidente – Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho, Vice-reitor da Universidade do Algarve, por delegação de competências do Reitor.

Vogais

Doutor Rogélio José Ponce de León Romeo, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Xaquín Núñez Sabarís, Professor Associado com Agregação da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas da Universidade do Minho;

Doutora Isabel Rute Araújo Branco, Professora Associada da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Manuel Célio de Jesus da Conceição, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Ana Isabel Candeias Soares, Professora Associada Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

VII – Consulta do processo:

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30 e as 12h00 e entre as 14h30 e as 16h30, mediante marcação antecipada.

25 de outubro de 2024. – O Vice-Reitor, Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho.

318291683